

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESPECIAIS

A TCP visa fomentar os mais altos valores éticos em suas próprias atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros comerciais, portanto, faz parte da missão da TCP empregar sua influência e garantir, quando possível, a promoção e adoção dos melhores princípios, valores e metas relacionados a responsabilidade social, ambiental e ética empresarial.

A TCP espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os valores da TCP e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento de negócios duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos para sua empresa, a TCP ou terceiros.

Estas cláusulas especiais destinam-se aos “PARCEIROS COMERCIAIS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com a TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., TCP PARTICIPAÇÕES S.A. e/ou TCP LOG S.A.

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com a TCP. Portanto, ao aceitar um Pedido de Compra, firmar Contrato ou criar qualquer parceria com a TCP, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do Contrato e você afirma o seu compromisso em cumpri-las.

### 4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Se, durante a execução de suas atividades, TCP e PARCEIRO COMERCIAL compartilharem informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 (“LGPD”), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

4.1 Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do Contrato. Diante disto, entende-se que TCP e PARCEIRO COMERCIAL apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

4.1.1 O PARCEIRO COMERCIAL declara que fornecerá à TCP acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a TCP necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o PARCEIRO COMERCIAL confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

4.2 Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o PARCEIRO COMERCIAL deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a TCP.

4.3 O PARCEIRO COMERCIAL declara e garante à TCP que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com a TCP permanecer em vigor:

- a) Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

- b) Dispõe de pessoa para atuar como encarregado de dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;
- c) Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;
- d) Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com a TCP.
- e) Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

4.4 O PARCEIRO COMERCIAL durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre PARCEIRO COMERCIAL e TCP, compromete-se à:

- a) Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.
- b) Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pelo PARCEIRO COMERCIAL, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da ANPD; eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD;
- c) Fornecer, mediante solicitação da TCP, informações completas sobre suas práticas e política de Tratamento de Dados Pessoais;
- d) Permitir que a TCP, ou representante devidamente indicado por ela, tenha, mediante solicitação e aos seus custos, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico do PARCEIRO COMERCIAL utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com a TCP, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial do PARCEIRO COMERCIAL.
- e) Informar à TCP, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pela TCP quanto as relações contratuais para com a TCP.
- f) Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

4.5 O acesso referido na alínea “d” da Cláusula 4.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação do PARCEIRO COMERCIAL ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo que o PARCEIRO COMERCIAL deverá cooperar com a TCP ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

4.6 Caso o PARCEIRO COMERCIAL tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, o PARCEIRO COMERCIAL informará à TCP, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

4.6.1 Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pelo PARCEIRO COMERCIAL para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

4.6.2 O PARCEIRO COMERCIAL deverá enviar à TCP relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

4.7. O PARCEIRO COMERCIAL se obriga a indenizar, defender e manter imune a TCP, seus conselheiros, diretores, empregados, controladores, afiliadas, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de: (i) qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexactidão nas declarações e garantias prestadas pelo PARCEIRO COMERCIAL neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais (ii) inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou (iii) qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé do PARCEIRO COMERCIAL que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

4.7.1 O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de (i) qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; (ii) da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos nas Cláusulas 4.4 ou no Contrato.

4.8 O PARCEIRO COMERCIAL declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

4.9 Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que a TCP poderá, a depender do gravidade e a seu exclusivo critério: i) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação; ii) suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; iii) ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

4.10 Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus DPOs ([dpo@tcp.com.br](mailto:dpo@tcp.com.br)).

---

**TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.**

Versão 01 - Dezembro de 2020.